



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 22/12/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Recurso	Valor R\$
1401.041220092.027	3.3.90.47	00	30.000,00
1401.041220092.027	3.3.90.47	04	5.000,00
1401.041220092.020	3.3.90.39	00	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			R\$
(EXCESSO)			55.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação das dotações relacionadas abaixo:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Recurso	Valor R\$
1701.123610232.051	3.3.90.30	00	50.000,00
1601.154520162.040	3.3.90.30	04	5.000,00
TOTAL ANULAÇÕES			R\$
			55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 22 de dezembro de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Sumidouro, 19 de dezembro de 2008.

Mensagem nº 052/2008.

Exmo. Sr. Jorge Calil Mattar

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional, tendo em vista a necessidade de suplementação de dotações referentes ao PASEP, que sofreu acréscimo em função do incremento de determinadas transferências correntes, além da necessidade de reforço de dotações referentes a despesas com serviços telefônicos.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado por essa edilidade em *Caráter Extraordinário*, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões Temáticas e a aprovação em Plenário.

Atenciosamente,

Manoel José de Araújo
PREFEITO